

SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-PI

Estudo Técnico Preliminar 11/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 10384.000064/2025-63

2. Descrição da necessidade

2.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, e detalhamente a necessidade de identificar no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e encontrar a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas e prosseguimento do respectivo processo de contratação vigente, e aos princípios que regem a Administração Pública..

2.2. O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Isto posto, este Estudo Técnico tem por finalidade o atendimento do DFD – Documento de formalização de demanda, (SEI nº 55039023) de aquisição de materiais permanentes, para a organização dos serviços e a transparência das informações, atendendo aos princípios da eficiência operacional, da padronização e acessibilidade previstos na legislação administrativa, impondo a compatibilidade técnica e de desempenho, na busca pela satisfação, e de melhores resultados no exercício das funções de todo o corpo técnico da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí, por meio das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. Justifica-se a aquisição dos materiais da demanda supracitada: 02 Impressoras Térmicas-não fiscais e 02 Smart TVs LED de 43 polegadas, para implantação do atendimento presencial da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí, através do PROGRAMA (Plataforma) FACILITA em Janeiro de 2026, com o objetivo de modernizar e otimizar o fluxo de atendimento ao público, garantindo maior eficiência e qualidade aos serviços prestados.

2.4. Dessa forma, essa aquisição contribui para a modernização do serviço público, principalmente na busca por melhorias e modernização tecnológicas da SRTE/PI, por meio de sistema digitais integrados, fundamental para atender demanda crescente e promover um ambiente mais acolhedor e funcional para servidores e usuários.

2.4.1. Além disso, a aquisição destes itens garantirá o desempenho do serviço público com maior qualidade e durabilidade, visto que contribuirão para que as demandas diárias sejam concluídas de forma mais eficiente e rápida, otimizando, assim, a produtividade e satisfação da população que procura atendimento na Instituição, além de otimizar o uso dos recursos do serviço público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PIAUÍ	ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A equipe de planejamento apresenta os requisitos técnicos e ambientais necessários à escolha da solução tecnológica de mercado visando atender as necessidades do órgão demandante identificadas neste Estudo Técnico. conforme descrição abaixo:

4.1.1. Dos Requisitos técnicos e tecnológicos dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda.**4.1.1.1. 02 (duas) IMPRESSORAS TÉRMICAS (Não fiscal): com as seguintes especificações técnicas:**

- Velocidade de impressão de 250 mm/s, garantindo alta produtividade na emissão de documentos e recibos.

- Densidade de impressão de 203 dpi, assegurando qualidade legível e adequada para informações emitidas.
- Largura de impressão variando entre 58 a 82,5 mm, oferecendo versatilidade para diferentes formatos de papel.
- Função bivolt automática (100~240 VAC) com frequência de 50 a 60 Hz, possibilitando utilização em diversas condições de energia elétrica.
- Interface de comunicação USB para fácil integração com sistemas existentes.
- Guilhotina de corte total e parcial, proporcionando agilidade e facilidade no manuseio dos documentos impressos.
- Compatibilidade com sistema operacional: **até o Windows 11.**

4.1.1.2. 02 (duas) Smart TVs LED de 43 polegadas: para atendimento às necessidades de comunicação, monitoramento e exibição de conteúdos digitais, com características:

- Conectividade via Ethernet, HDMI, USB e Wi-Fi, proporcionando múltiplas formas de integração e conectividade.
- Resolução Full HD (1080p), garantindo qualidade visual adequada para apresentações, reuniões e suporte operacional.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas quantidades e nos locais, conforme subitens abaixo:

4.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.5. O fornecedor deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.6. O fornecedor deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.7. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela SRTE-PI, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.8. O fornecedor deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SRTE-PI, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.9. O fornecedor deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a SRTE-PI.

4.10. O fornecedor fica ciente que os Itens serão devidamente testados antes do recebimento definitivo. E apenas se forem compatível e devidamente eficientes entre si receberão o recebimento definitivo.

4.11. O fornecedor fica ciente que, caso os Itens apresentem qualquer inconsistência e/ou mal funcionamento entre si, e não ofereçam a praticidade exigida nos termos deste, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os itens, e arcará com todas as despesas necessárias.

4.12. O fornecedor fica ciente que, caso os itens não sejam condizentes entre si, e gerando qualquer inconveniente e/ou prejuízo para a Administração, o mesmo será devidamente penalizado por desacordo para com as normas desta contratação.

4.13. O fornecedor deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.14. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.15. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.16. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

4.17. Do local de entrega:

4.17.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:hs, no seguinte endereço: **Edifício Sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí (SRTE/PI) –sítio à Avenida Frei Serafim, 1860, Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-020- Tratar com Jorge Antonio Passos Padilha - Chefe SEAD/SRTE-PI - Ordenador de despesas - (86) 3226-1403.**

4.18. Dos requisitos ambientais a serem observados pelos fornecedores dos bens permanentes destinados a atender à necessidade dos órgãos demandantes.

4.18.1. A administração visando a realização de aquisição de bens permanentes sustentáveis ambientalmente adotou uma série de requisitos a serem observados pelos licitantes fornecedores quanto da participação do certame licitatório para a contratação de saber:

4.18.1.1. Atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental pela observância e cumprimento da legislação ambiental, principalmente, Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata relativa ao recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas usadas ou inservíveis originários da contratação, sejam recolhendo-os aos pontos de coletas ou centrais de armazenamento mantidas pelo respectivo fabricante, distribuidor ou importador.

4.18.1.2. Os bens sejam preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.18.1.3. Não será admitido a aquisição de bens que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs) e que priorize a alta eficiência energética e, quando possível, com material reciclado. Além disso, exige-se, nos casos necessários, o recolhimento para descartes de bens que possam degradar a natureza. Será dada atenção a todas as orientações contidas na normativa citada neste tópico.

4.19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.19.1. O LICITANTE deverá prestar garantia técnica na solução ofertada, pelo período de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contra qualquer defeito e/ou incorreção de fabricação.

4.19.2. No caso de os equipamentos apresentarem qualquer tipo de defeito, cujos defeitos não puderem ser corrigidos pela assistência técnica, os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após a notificação por escrito pelo Gestor do contrato, juntamente com a descrição sucinta do problema ocorrido.

4.19.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da SRA/PI ou a apresentação de justificativas pelo LICITANTE, fica a SRA/PI autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da LICITANTE o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19.4. A garantia total dos bens, suas instalações e configurações, deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, e será contada a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus para a SRTE/PI.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Na forma do art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

5.1.3. Assim sendo, a equipe de planejamento fez pesquisa no "sítio **comprasnet.gov.br**" (pesquisa anexa a este documento), em empresa do ramo, especializado nesse tipo de produto, constatando que a aquisição dos materiais, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui no atual cenário como um objeto de frequente aquisição por Órgãos da Esfera Pública e por Entes Privados, isto posto, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, o que possibilita a obtenção de melhores preços, maior concorrência e vantagem para a Administração.

5.2. Após análise das soluções identificadas, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação é através de dispensa. Esta modalidade permite maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos bens supracitados. O processo de dispensa permite um controle mais efetivo sobre a qualidade da execução e o cumprimento fiel dos pontos propostos, alinhado às diretrizes de planejamento estratégico e orçamentário da administração, conforme estipula o Art. 18, parágrafo 1, da Lei n. 14.133/2021.

5.3. SOLUÇÃO DE MERCADO QUE ATENDE AOS SEGUINTE REQUISITOS ESPECÍFICOS:

5.3.1. SOLUÇÃO 1 - Aquisição através de Dispensa de Licitação - Conforme dispõe o artigo 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 é possível para dispensa para contratação de valor, para tanto está estabelecido o limite de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), considerando que a dispensa é um procedimento

utilizado de forma excepcional e que o valor da presente contratação é inferior ao valor estabelecido em lei, conclui-se que a dispensa é a solução adequada.

5.3.2. Devido a característica de bem comum, facilmente encontrado no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "**SOLUÇÃO-1**" para o atendimento da demanda, mediante à aquisição de bens permanentes para atender necessidades da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí (SRTE-PI), observado todos os trâmites legais e regulamentares necessários.

6.2. Os bens enquadram-se na classificação da categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20º, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, portanto, diante da necessidade da SRTE-PI, e por ser mais rápido a tramitação do processo, o resultado da pesquisa mostrou que a solução mais adequada é a "**SOLUÇÃO-1**": Aquisição dos bens na modalidade de Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo menor preço por item, junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional.

6.3. No mais salientamos que, consultando as mídias, extrai-se a informação de que os certames licitatórios envolvendo a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos poderão ser realizados na modalidade de **Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do tipo menor preço por item, junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional.

6.3.1. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição do quantitativo a ser contratado atende e se enquadra dentro do limite da disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição de material permanente, visando atender a demanda da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos para implantação do atendimento presencial da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí, através do PROGRAMA (Plataforma) FACILITA **em Janeiro de 2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda da SRTE-PI (SEI 55039023).

7.2. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada na demanda histórica e projeções de uso futuro, considerando o crescimento da população que buscam os serviços na SRTE-PI diariamente. A não realização dessa contratação poderia resultar em atrasos significativos nas operações diárias, afetando a entrega de vários serviços que presta a população, o que comprometeria a capacidade da SRTE-PI de cumprir sua missão constitucional.

7.3. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários e máximos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL
01	IMPRESSORA TÉRMICA: Tecnologia de impressão térmica, velocidade de impressão 250 mm/s, densidade de impressão 203 dpi, largura de impressão 58 a82,5 mm, bivolt automático (100240 VAC), frequência de comunicação USB, nº 05/2016 e guilhotina de corte total, e parcial.	401532	Unidade	02
02	Smart TV LED 43 polegadas, ethernet, HDMI, USB, WI-fi, e resolução 1080p.	479242	Unidade	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.158,08

8.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos I, III e IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, que disciplina os procedimentos administrativos básicos para à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela administração pública, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresas de âmbito privada, local, regional e nacional através do sitio **compras.gov.br**.

8.2. Com base no artigo 6 da IN 65/2021 será utilizada para fins de valor Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte máximo aceitável a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços no **compras.gov.br** devido à homogeneidade dos dados coletados.

8.3. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DOS MATERIAIS

8.3.1. Para determinação do valor da contratação para o material apresenta-se o quadro sinopse dos valores pesquisados para os itens a serem adquiridos, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA TÉRMICA- não fiscal - Tecnologia de impressão térmica, velocidade de impressão 250 mm/s, densidade de impressão 203 dpi, largura de impressão 58 a82,5 mm, bivolt automático (100240 VAC), frequência de comunicação USB, nº 05/2016 e guilhotina de corte total, e parcial.	401532	Un	888,67	02	1.777,34
02	TELEVISOR: Smart TV LED 43 polegadas, ethernet, HDMI, USB, WI-fi, e resolução 1080p.	439362	Un	1.690,37	02	3.380,74
TOTAL						5.158,08

8.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.158,08 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

8.5. As compras com valores inexequíveis ou excessivamente elevados foram excluídos do conjunto de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for viável, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Para a solução em questão, a Comissão de Estudo Técnico Preliminar decidiu que o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.3. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a presente aquisição de bens de permanentes a serem adquiridos nesta contratação, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21, em seu art. 75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art. 182, não foi ultrapassado o valor legal autorizado para as aquisições destes objetos, bem como não há necessidade de itens correlatos e/ou interdependentes, com outras compras ou contratos já realizado por parte desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí. (SRTE-PI). sendo assim mantido o respeito às determinações legais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda solicitada foi incluída no PAC 2025, considerando om planejamernto das necessidades apresentadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí, em realação ao material necessário para realização satisfatória ds atividades e serviços desempenhados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com a contratação suprir a necessidade melhorias e atualizações tecnológicas, representando uma solução prática, eficiente e alinhada com a necessidade de melhorar a qualidade do serviço prestado à população, além de otimizar o uso dos recursos do serviço público.

12.2. A aquisição dos itens, objetos da demanda, garantirá o desempenho do serviço público com maior qualidade e durabilidade, visto que contribuirão para que as demandas diárias sejam concluídas de forma mais eficiente e rápida, otimizando, assim, a produtividade e satisfação da população que procura atendimento na Instituição.

12.3. Além disso, as soluções indicadas pela Equipe de Planejamento são para expandir, melhorar e modernizar o sistema de tecnologia e comunicação, dando suporte eficiente para a melhoria das atividades que serão desenvolvidas com o uso do objeto da licitação, no atendimento presencial na SRTE-PI. Segue os benefícios a serem alcançados:

- **Modernização e Eficiência:** A aquisição visa modernizar e otimizar o atendimento presencial, tornando-o mais eficiente e de melhor qualidade para os usuários. As impressoras térmicas permitem a emissão rápida e clara de senhas e comprovantes, reduzindo filas e agilizando o fluxo de atendimento. As TVs facilitam a comunicação visual, exibindo informações e chamadas que melhoram a experiência do público.
- **Controle, Organização e Transparência:** A posse dos equipamentos contribui para a organização dos serviços e a transparência das informações, atendendo aos princípios da eficiência e acessibilidade previstos na legislação administrativa.
- **Economia e Economicidade:** A aquisição tem valor total estimado de R\$ 5.158,08 (cinco mil cento e cinquenta e oito e oito centavos), inferior ao limite de dispensa para contratação direta previsto na Lei nº 14.133/2021, possibilitando contratação por dispensa de licitação, o que permite agilidade e economicidade na obtenção dos bens.
- **Sustentabilidade e Padronização Técnica:** A compra permite padronizar os modelos dos equipamentos, facilitando manutenção e suporte técnico, reduzindo custos indiretos com treinamentos e peças. Além disso, a escolha dos equipamentos contempla práticas que minimizam impactos ambientais.

12.4. Portanto, a aquisição é justificada por garantir eficiência, economicidade, controle operacional, padronização técnica e agilidade no atendimento, aspectos que a locação, com custos contínuos, possível maior burocracia, e limitações na manutenção e padronização, não alcançaria adequadamente

12.5. Além disso, as aquisições são para expandir, melhorar e modernizar o sistema de tecnologia e comunicação, dando suporte eficiente para a melhoria das atividades que serão desenvolvidas com o uso do objeto da licitação, no atendimento presencial na SRTE-PI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os itens solicitados de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização contratual, visto que pode ser requisitado ao quadro de servidores Técnicos da SRTE-PI a verificação do material adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A administração visando a realização de aquisição de materiais permanentes sustentáveis ambientalmente adotou uma série de requisitos a serem observados pelos licitantes fornecedores quanto da participação do certame licitatório para a contratação de materiais permanentes, a saber:

14.2. Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da aquisição dos produtos e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

14.3. Os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Aquisição de **Impressoras Térmicas e de Smart TV LED 43 polegadas**, informados neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e **viável** tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento à demanda apresentada. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO CHAVES MOTA

Membro da comissão de contratação

LAECIA MOREIRA REIS

Membro da comissão de contratação